



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624458-24.2022.8.06.0000 DE SANTA QUITÉRIA. Agravante: Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração. Agravada: Francisca Carla Benevenuto de Souza. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CLEIDE ALVES DE AGUIAR PORT. 1807 Relatora, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO - Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 168 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050105-39.2020.8.06.0130/50000 DE MUCAMBO. Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE. Agravados: Mirian Brito da Silva, Zulmira Saraiva Dasmaceno, Raimunda Neri Portela, Missilene Vieira Gomes, Antônia Cristina de Abreu e Ana Leia Costa de Moura. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CLEIDE ALVES DE AGUIAR PORT. 1807 Relatora, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO - Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 169 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0234235-66.2020.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco Itaucard S/A. Agravada: Maria Carmélia Ferreira Silva. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CLEIDE ALVES DE AGUIAR PORT. 1807 Relatora, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO - Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. - RESUMO DOS TRABALHOS: Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Elma Lúcia Costa de Paiva, matrícula 2645, digitei a presente ata. Subscrevo e assino: Lia Karam Soares Coordenadora da Primeira Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto Presidente da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

20

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2022

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, HÍBRIDA, DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala virtual e presencial de sessões da Primeira Câmara de Direito Privado - Isolada, às 13h30, teve lugar a 1ª Sessão Extraordinária, tendo em vista o feriado nacional do 07 de Setembro, conforme Edital nº 01/2022. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Heráclito Vieira de Sousa Neto Presidente, Francisco Mauro Ferreira Liberato, José Ricardo Vidal Patrocínio, Carlos Augusto Gomes Correia e Cleide Alves Aguiar Juíza de Direito convocada, bem como as Exmas. Sras. Dra. Luzanira Maria Formiga - Procuradora de Justiça e a Dra. Lisiane Grangeiro Gonçalves Defensora Pública. O Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais serão coordenados pela Exma. Sra. Dra. Lia Karam Soares matrícula 10021. JULGAMENTOS: 01 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000101-18.2010.8.06.0075 DE EUSÉBIO. Apelante: Banco Itauleasing S/A. Apelado: Luciano Barbosa de Oliveira. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Após anunciado o processo, o eminente Relator decidiu retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Julgamento adiado para sessão de 14 de setembro do ano em curso. 02 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202041-47.2022.8.06.0064 DE CAUCAIA. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Relatora: A Exma. Sra. Dra. CLEIDE ALVES AGUIAR PORT. 1807 Síntese da decisão: Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de pauta. Autos devolvidos ao Gabinete. 03 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027486-09.2010.8.06.0117 DE MARACANAÚ. Apelante: Banco Itaucard S/A. Apelada: Vera Lúcia Nobre Barbosa. Relatora: A Exma. Sra. Dra. CLEIDE ALVES AGUIAR PORT. 1807 Síntese da decisão: Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de pauta. Autos devolvidos ao Gabinete. 04 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0307564-15.2000.8.06.0001/50003 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA). Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Embargado: Massa Falida de Pompeu Textil S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 05 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623753-60.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA). Agravante: R. de L. R.. Agravado: P. B. R. de S.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 06 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625325-17.2022.8.06.0000/50000 DE LIMOIEIRO DO NORTE (PEDIDO DE PREFERÊNCIA). Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Agravado: Carbomil Química S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 07 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0017679-22.2010.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Tereza Áurea Cruz Albuquerque. Agravado: Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado da parte agravante, Dr. Márcio José de Souza Aguiar (OAB/CE: 15.941). Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 08 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005020-70.2000.8.06.0117 DE MARACANAÚ (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A. Aptes/Apdos: Marcondes Aurélio Saldanha Ribeiro e João Benedito Ferreira. Apelada: Cláudia Janice Barros Campos Ferreira. Relatora: A Exma. Sra. Dra. CLEIDE ALVES AGUIAR PORT. 1807 - Síntese do julgamento: Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, fez sustentação oral o advogado do Sr. Marcondes Aurélio Saldanha Ribeiro e outros, Dr. Francisco Welton Linhares Demétrio de Souza. Na sequência, a eminente Relatora apresentou voto pelo conhecimento e desprovimento dos recursos. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. 09 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621027-50.2020.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Otacílio Peixoto de Alencar Neto ME - em Recuperação Judicial. Admª. Judicial: Jovana Frota de Souza Rodrigues. Agravado: Banco Bradesco S/A. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A. Agravado: Banco do Brasil S/A. Agravado: Caixa Econômica Federal CEF. Terceias interessadas: Massa Falida de Cristiane Vasconcelos Aguiar de Alencar ME e outra. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS



AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, fez sustentação oral, o advogado das terceiras interessadas, Dr. Davi Cruz Mesquita (OAB/CE: 43.110). Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 10 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0553507-51.2012.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Gilmar Martins Aita. Apelado: Banco Itaucard S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e CLEIDE ALVES AGUIAR PORT. 1807 Síntese do julgamento: Advogada solicitante ausente à Sala Virtual da Sessão. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 11 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628576-43.2022.8.06.0000 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Marta Maria Ferreira. Agravado: Companhia Energética do Ceará ENEL. Relator: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, fez sustentação oral o advogado da parte agravante, Dr. Leandro Gomes da Silva. Na sequência, decidiu o eminente Relator retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. 12 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0886019-43.2014.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Norsa Refrigerantes Ltda. Apelada: Marinalva Mariano Pereira. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, sustentaram oralmente os advogados de ambas as partes, Dra. Ingrid Mayara Farias Braga e Dr. Paschoal de Castro Alves. Em seguida, o eminente Relator apresentou voto pela rejeição da preliminar suscitada e, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso. Na sequência, o Exmo. Sr. Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. 13 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0887042-24.2014.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Norsa Refrigerantes Ltda. Apelado: Paschoal de Castro Alves Filho - Repr. Legal: Tayná Raquel Feitosa de Castro Alves. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, sustentaram oralmente os advogados de ambas as partes, Dra. Ingrid Mayara Farias Braga e Dr. Paschoal de Castro Alves. Em seguida, o eminente Relator apresentou voto pela rejeição da preliminar suscitada e, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso. Na sequência, o Exmo. Sr. Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. 14 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0004780-64.2011.8.06.0095/50000 DE IPU (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Icatu Seguros S/A. Agravada: Maria Neusa Lopes de Oliveira. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado da parte agravante, Dr. Pedro Lucas Ferreira Rodrigues (OAB/CE: 21.921). Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 15 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000726-55.2016.8.06.0200 DE SOLONÓPOLE (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Francisco de Oliveira. Apelado: Araújo e Brilhante Indústria e Comércio de Roupas EIRELI - Em Recuperação Judicial. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, e diante da ponderação feita pelo eminente Relator, o advogado da parte apelante, Dr. André Wilson de Macêdo Favela (OAB/CE: 19.581), se absteve da sustentação requerida. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso apelatório, nos termos do voto do Relator. 16 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0189762-29.2019.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Maria Lidiulma Guerra de Almeida. Apelado: Ricardo Lima de Oliveira. Apelados: Marcelo Lima Guerra e Francisco Helgo Sales. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e CLEIDE ALVES AGUIAR Port. 1807 Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, sustentaram oralmente, no tempo regimental, os advogados: Dr. Hudson Nogueira Lira (OAB/CE: 45.959-B) e o Dr. Pedro Henrique Bezerra dos Santos (OAB/CE: 9.815). Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 17 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0857263-24.2014.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Mapfre Vida S/A. Apelado: Arnaldo Cândido de Oliveira. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada da parte apelante, Dra. Letícia Abreu Borges (OAB/CE: 42.330). Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, também por votação unânime, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 18 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0173044-54.2019.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: José Valter Alves Maciel. Apelado: Antônio Marcos Soares Paiva. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, CLEIDE ALVES AGUIAR Port. 1807 e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, e diante da ponderação feita pelo Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto Presidente, a Defensora Pública Dra. Lisiane Grangeiro Gonçalves, se absteve da sustentação requerida. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso apelatório, nos termos do voto do Relator. 19 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000265-52.2008.8.06.0107 DE JAGUARIBE (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Antônio Nery Alves Freire. Apelada: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Relator: O Exmo. Sr. Des. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado da parte apelada, Dr. Rafael Carneiro de Castro (OAB/CE: 17.275). Na sequência, decidiu o eminente Relator retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. 20 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630044-13.2020.8.06.0000 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Agravado: Carmel Taíba Construtora Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e CLEIDE ALVES AGUIAR Port. 1807 Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, e diante da ponderação feita pelo Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto Presidente, o advogado da parte agravante, Dr. Rafael Carneiro de Castro (OAB/CE: 17.275), se absteve da sustentação requerida. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 21 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623185-10.2022.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Vale S/A. Agravado: Prime Plus Locação de Veículos e Transportes Turísticos EIRELI - Em Recuperação Judicial - Admª. Judicial: Valéria Previtera da Silva - (OAB/CE: 11.379). Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 22 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628560-26.2021.8.06.0000/50001 DE VÁRZEA ALEGRE. Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravado: Nicolau Bezerra da Costa - Curadora: Tereza de Jesus Farias da Consta. Relatora: A Exma. Sra. Dra. CLEIDE ALVES AGUIAR PORT. 1807 Síntese da decisão: Iniciado o julgamento pelo sistema provisório, a eminente Relatora apresentou voto pelo conhecimento e parcial provimento do recurso. Em sessão, o



Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. 23 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0109507-84.2019.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE VISTA). Apelante: Mário Correa de Mello Filho. Apelada: Bradesco Saúde S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Após anunciado o processo, o eminente Relator, que havia pedido vista dos autos, os colocou em mesa e, dando continuidade ao julgamento, apresentou voto vista pelo provimento do recurso, ratificando seu posicionamento. Na sequência, o Exmo. Sr. Des. José Ricardo Vidal Patrocínio manteve a divergência aberta anteriormente, pelo desprovimento do Apelo. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. Processo retirado de pauta para republicação em observância ao art. 97 do regimento interno. 24 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100279-56.2017.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE VISTA). Apelante: Auto Viação Dragão do Mar Ltda. Apelado: Márcio Rafael Oliveira da Silva. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: O eminente Relator, que havia pedido vista dos autos, os colocou em mesa e, dando continuidade ao julgamento, acolheu as ponderações do Exmo. Sr. Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato, dando parcial provimento ao recurso, no que foi acompanhado pelos eminentes pares. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 25 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005099-52.2019.8.06.0030 DE AIUABA (PEDIDO DE VISTA). Apelante: Maria Sousa Araújo Silva. Apelada: Companhia Energética do Ceará ENEL. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Após anunciado o processo, o Exmo. Sr. Des. José Ricardo Vidal Patrocínio renovou a vista anteriormente requerida. Processo retirado de pauta para republicação em observância ao art. 97 do regimento interno. 26 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100819-62.2015.8.06.0167 DE SOBRAL (PEDIDO DE VISTA). Apelante: Centro Universitário INTA-UNINTA. Apelado: Paulo Roberto Ponte Lopes. Relator: O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Após anunciado o processo, o Exmo. Sr. Des. José Ricardo Vidal Patrocínio, que havia pedido vista dos autos, os colocou em mesa e, dando continuidade ao julgamento, apresentou voto vista pelo parcial provimento do recurso, acompanhando o eminente Relator, com fundamentação diversa, e suscitando questões a serem definidas pela turma julgadora. Na sequência, o eminente Relator pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. Processo retirado de pauta para republicação em observância ao art. 97 do regimento interno. 27 HABEAS CORPUS CÍVEL Nº 0629577-63.2022.8.06.0000 DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Rafael de Moura Borges. Paciente: J. M. de A. J. Impetrado: O Juízo de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Custos legis: O Ministério Público Estadual. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, consoante o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Relator. 28 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000192-68.2017.8.06.0203 DE OCARA. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: João Julião da Silva. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 29 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001172-02.2003.8.06.0075/50000 DE EUSÉBIO. Embargantes: MAC - Negócios e Empreendimentos Imobiliários Ltda. - ME e Adriana Azevedo Lima. Embargados: Davi Livingstone de Bastos Capistrano e Jacira da Graça Leite Capistrano. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 30 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0158615-87.2016.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: SCS Comércio Varejista de Alimentos Ltda. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso apelatório, nos termos do voto do Relator. 31 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0124774-33.2018.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelantes: G Franklin Chaves Filho Confecções ME, Gilberto Franklin Chaves Filho e Taciana Benevides Chaves. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso apelatório, mas para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 32 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0626382-07.2021.8.06.0000/50000 DE IGUATU. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravados: Antônio Ivanildo Eduardo de Souza ME e Antônio Ivanildo Eduardo de Souza. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 33 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0096183-90.2015.8.06.0090/50000 DE ICÓ. Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Agravado: Elias Freitas de Oliveira. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 34 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0892967-98.2014.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: SPE LE Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelante: Época Imobiliária Ltda. Apelada: Maria Edna de Sousa Brito. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 35 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0004565-10.2015.8.06.0108/50000 DE JAGUARUANA. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Maria da Conceição Alves. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, também por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 36 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0165067-16.2016.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Julliany dos Santos Abreu. Apelados: CVA Ceará Comércio e Vidros Acessórios e Serviços Automotivos Ltda. ME. e Artur Farias de Souza. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 37 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622610-02.2022.8.06.0000 DE ARACATI. Agravante: Racquel Manoela Luz de La Luna de La Molina Sousa Canedo Garcia Sobreira de Araújo. Agravada: Surya Sanaya Rossi. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 38 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007461-31.2016.8.06.0095/50000 DE IPU. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravados: Sebastiana Alves Fonteles, Francisco Erle Fonteles, Alfredo Alves Fonteles e Maria do Socorro Pontes



Fonteles. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 39 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052731-64.2019.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: J. do N. S.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 40 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0149005-95.2016.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: A. L. de L. M.. Apelado: J. M. L. da S.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 41 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628104-42.2022.8.06.0000 DE CAUCAIA. Agravante: J. P. X. C.. Agravada: E. E. A. C. - Representada por: E. A. F.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 42 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201688-02.2022.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Mateus Martins Alves. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 43 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0215282-98.2013.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: CR Empreendimentos e Construções Ltda. Agravado: Editeme Locadora de Veículos Máquinas e Equipamentos Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 44 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0147801-79.2017.8.06.0001/50001 DE FORTALEZA. Embargante: Raimundo Alves. Embargado: Serasa S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 45 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008262-03.2013.8.06.0175 DE TRAIRI. Apelante: Central Eólica Trairi S/A. Apelado: Falcões Agro Indústria e Incorporadora Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, acolheu a preliminar suscitada e, no mérito, também por votação unânime, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 46 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009726-05.2019.8.06.0126/50000 DE MOMBAÇA. Agravante: Francisco Severino Neto. Agravado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, também por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 47 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0192836-96.2016.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Embargante: Sergipe Imobiliária EIRELI - ME. Embargado: Lotus Empreendimentos Imobiliários Ltda. - EPP. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração para dar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 48 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0162709-73.2019.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: T. F. B. de F.. Apelado: D. S. de F.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 49 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628684-72.2022.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravantes: M. do S. G. F. e R. F. C.. Agravado: M. E. C.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 50 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0018462-48.2009.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Maria Neila Araújo Teixeira. Agravado: José Teixeira Sobrinho. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 51 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011066-54.2008.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Espólio de José Wellington Banhos Dias - Inventariante: Sandra Maria Meira de Vasconcelos Dias. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 52 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0218101-37.2015.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Condomínio Papillon. Agravado: Glen Peter Rolf Gustafsson. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 53 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0623715-48.2021.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Aldenes Ferreira Gomes. Agravante: Francisca Verônica Bandeira Gomes. Agravados: Ivan Pinheiro Joventino, Soraya Aline Taleires Caetano e Francisca Pinheiro Joventino. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 54 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0546875-09.2012.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Antônio José Florentino Moura. Agravados: Marcelo Zanardo Matos e Geovana Ravache Zanardo Matos. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 55 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0145394-37.2016.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Maria Barbosa Vitor. Agravado: SJ Administração de Imóveis Ltda.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 56 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638348-64.2021.8.06.0000/50000 DE QUIXADÁ. Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda.. Agravada: Raimunda Mota Matias. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL



PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 57 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0003315-96.2019.8.06.0173/50000 DE TIANGUÁ. Agravante: Maria do Socorro Costa da Silva. Agravado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 58 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0013554-51.2019.8.06.0112/50000 DE JUAZEIRO DO NORTE. Agravante: Ismael dos Santos Pinheiro. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 59 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034480-08.2013.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Elizita Martins da Silva. Apelado: Massa Falida de Incosa Engenharia S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e CLEIDE ALVES AGUIAR Port. 1807 Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 60 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0474655-47.2011.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Cláudia Pedrosa Teles de Oliveira. Apelada: Margarete Simões Fontenele. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e CLEIDE ALVES AGUIAR Port. 1807 Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso apelatório, nos termos do voto do Relator. 61 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001801-49.2009.8.06.0112 DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: J. M. T. de M.. Apelada: M. N. B.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e CLEIDE ALVES AGUIAR Port. 1807 Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 62 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622935-74.2022.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Luciano Leitão Vieira de Figueiredo Filho. Agravados: Espólio de João Inácio da Fonseca e Espólio de Helena Pinheiro da Fonseca - Inventariante: Sônia Maria Pinheiro da Fonseca Silva. Agravada: Stella Pinheiro da Fonseca Leitão Vieira. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e CLEIDE ALVES AGUIAR Port. 1807 Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 63 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629443-36.2022.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: K. V. R. C.. Agravada: L. V. C. - Representada por: J. B. S. V.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e CLEIDE ALVES AGUIAR Port. 1807 Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 64 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631859-74.2022.8.06.0000 DE ITAPIPOCA. Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Agravada: Maria Ferreira Silva Vasconcelos. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e CLEIDE ALVES AGUIAR Port. 1807 Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 65 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0892893-44.2014.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Maria Renata de Sousa Dantas. Apelada: Espólio de Letícia Azin Vinhas Rocha. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, CLEIDE ALVES AGUIAR Port. 1807 e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 66 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0885330-96.2014.8.06.0001/50001 DE FORTALEZA. Embargantes: Federal de Seguros S/A e Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargada: Elka Rayanne de Sousa da Silva. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, CLEIDE ALVES AGUIAR Port. 1807 e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 67 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0105507-41.2019.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Agravado: Machidovel Trigueiro Filho. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, CLEIDE ALVES AGUIAR Port. 1807 e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 68 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0142181-28.2013.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Instituto Pacoti de Educação Ltda.. Apelado: Colégio Padre João Piamarta. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, CLEIDE ALVES AGUIAR Port. 1807 e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso apelatório, nos termos do voto do Relator. 69 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052168-17.2012.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Instituto Pacoti de Educação Ltda. Apelado: Colégio Padre João Piamarta. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, CLEIDE ALVES AGUIAR Port. 1807 e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso apelatório, nos termos do voto do Relator. 70 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0258060-05.2021.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Embargante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Embargado: Rafael Silva de Sousa. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, CLEIDE ALVES AGUIAR Port. 1807 e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 71 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625054-08.2022.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Euclimar Passos da Silva. Agravados: Banco do Brasil S/A, Luiz Gustavo de Oliveira Fernandes e Sabemi Seguradora S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, CLEIDE ALVES AGUIAR Port. 1807 e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 72 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050969-47.2021.8.06.0161 DE SANTANA DO ACARAÚ. Apelante: Raimundo Nonato Rocha. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, CLEIDE ALVES AGUIAR Port. 1807 e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 73 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000353-63.2013.8.06.0027 DE ACARAPE. Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II. Apelado: Francisco Joanete Sales de Almeida - ME. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, CLEIDE ALVES AGUIAR Port. 1807 e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 74 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018973-78.2017.8.06.0029 DE ACOPIARA. Apelante: Francisco Vital de Araújo. Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, CLEIDE ALVES AGUIAR Port. 1807 e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 75 APELAÇÃO



CÍVEL Nº 0000754-51.2017.8.06.0147 DE SENADOR POMPEU. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelada: Maria Guilhermina do Nascimento Sousa. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, CLEIDE ALVES AGUIAR Port. 1807 e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, também por votação unânime, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 76 AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0005528-16.2007.8.06.0167/50000 DE SOBRAL. Agravante: Brasilseg Companhia de Seguros. Agravada: Sandra Maria Linhares Mesquita. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CLEIDE ALVES AGUIAR PORT. 1807 - Relatora, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 77 AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0119155-25.2018.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: José Francisco Sousa da Silva. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CLEIDE ALVES AGUIAR Port. 1807 Relatora, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 78 AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0163699-64.2019.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravada: Eunice Santos da Silva. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CLEIDE ALVES AGUIAR Port. 1807 Relatora, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 79 AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0243918-93.2021.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco Itaú S/A. Agravada: Dayse Herlane Leandro Lima. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CLEIDE ALVES AGUIAR Port. 1807 Relatora, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 80 AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0267095-86.2021.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Agravado: Firmino Rodrigues Maia de Sousa. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CLEIDE ALVES AGUIAR Port. 1807 Relatora, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. - RESUMO DOS TRABALHOS: Antes de encerrar os trabalhos, a Exma. Sra. Dra. Luzanira Maria Formiga Procuradora de Justiça propôs votos de congratulações aos Exmos. Srs. Deses. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves, José Lopes de Araújo Filho e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, em virtude da posse de Suas Excelências como Desembargadores do Tribunal de Justiça do Ceará. O voto foi aprovado à unanimidade pela Câmara, acostando-se, ainda, a Exma. Sra. Dra. Lisiane Grangeiro Gonçalves Defensora Pública. Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Elma Lúcia Costa de Paiva, matrícula 2645, digitei a presente ata. Subscrevo e assino: Lia Karam Soares Coordenadora da Primeira Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto Presidente da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

10

## 2ª Câmara de Direito Privado

### EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 2ª Câmara de Direito Privado

#### 2ª Câmara Direito Privado EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

**0626317-75.2022.8.06.0000/50000Agravado Interno Cível.** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Advogado: Igor Macedo Facó (OAB: 16470/CE). Agravado: Francisco Gomes Tavares. Repr. Legal: Maria Zélia Tavares de Castro Alves. Advogado: João Barbosa de Paula Pessoa Cavalcante Filho (OAB: 12585/CE). Relator(a): MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. EMENTA: DIREITO CIVIL E CONSUMIDOR. AGRADO INTERNO EM AGRADO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA. TRATAMENTO HOME CARE. PRESCRIÇÃO DO MÉDICO ASSISTENTE. COBERTURA OBRIGATÓRIA. RECUSA INJUSTIFICADA. PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 300, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEMONSTRADOS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 608 DO STJ. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. 1. Cuida-se de Agravo Interno interposto em face da decisão interlocutória da lavra desta relatoria que indeferiu o pedido de efeito suspensivo buscado nos autos do Agravo de Instrumento, manejado pela operadora de saúde em face da ora agravado, mantendo-se os termos da decisão de piso que determinou a oferta do sistema de home care com acompanhamento domiciliar com equipe multidisciplinar à agravada, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (hum mil reais), limitada ao montante de R\$100.000,00 (cem mil reais). 2. Observa-se do contexto probatório que o autor é portador de sequelas de AVC Isquêmico (CID10:1.64). Vislumbra-se, ainda, que devido ao seu estado de saúde, recebeu do médico que a acompanha prescrição de cuidados pelo sistema Home Care, o que foi negado pela operadora de plano de saúde agravante, sob o argumento de inexistência de previsão contratual para o tratamento de internação domiciliar no rol de procedimentos de cobertura obrigatória da Agência Nacional de Saúde. 3. Registre-se que o serviço de HOME CARE é uma alternativa para paciente que tem indicação médica de internação hospitalar, no qual o segurado recebe os cuidados através de equipe qualificada. Estão incluídos no referido serviço o fornecimento de equipamentos, materiais necessários à realização do serviço e suporte técnico (profissionais de saúde). 4. Sob o cotejo desta premissa, é imperioso assinalar que há nos autos indicação e prescrição médica específica no sentido de condicionar o êxito do tratamento do promovente ao tratamento HOME CARE (documento de fls. 26-28, 29-31, 35-45 e 46 - dos autos originais), de sorte que negar o fornecimento da assistência médica domiciliar ao requerente, em tese, afronta os princípios da dignidade humana e direito à vida, consagrados a nível constitucional, e normas dispostas na Lei n. 9.656/98. 5. Nesse diapasão, não pode a operadora de saúde recorrente excluir ou limitar tratamento médico, sem a expressa previsão legal, sob pena de limitação da atuação dos profissionais da medicina às indicações de natureza administrativa da ANS, bem como impedimento do beneficiário ao acesso do tratamento necessário à recuperação da sua saúde ou melhoria da qualidade de vida. 6. Quanto a alegação de impossibilidade de concessão de tutela de cunho satisfativa, vez que a mesma lhe obriga, sob pagamento de multa, a autorizar gastos exorbitantes para cumprimento da decisão atacada, sem, no entanto, ter qualquer segurança quanto à compensação dos mesmos, tem-se que